



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021020510-DL


DATA DE ABERTURA: 08 de Fevereiro de 2021 **HORÁRIO:** 11:00

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

BARREIRA - CE, 08 de Fevereiro de 2021


JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO CASA LOCALIZADO NA RUA SR. DE CASTRO 225 CENTRO BARREIRA/CE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, JUNTO A SEC. DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO, no valor de R\$ 8.639,95 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 08 de Fevereiro de 2021


JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021020510-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO CASA LOCALIZADO NA RUA SR. DE CASTRO 225 CENTRO BARREIRA/CE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, JUNTO A SEC. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE., pelo valor de R\$ 8.639,95 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 08 de Fevereiro de 2021


JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°.....: 2021020510-DL

INTERESSADO.....: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO CASA LOCALIZADO NA RUA SR. DE CASTRO 225 CENTRO BARREIRA/CE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, JUNTO A SEC. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO visando atender as necessidades da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.101220137.2.051 Ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública no Combate a Epidemias e P, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.


Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 08 de Fevereiro de 2021


MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS
OAB/CE 28.640
Procurador do Município



GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA

Para cuidar da gente



ATO Nº 016/2021

O Sr. **JOÃO CARLOS FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeito Interino do Município de Barreira – CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica de Município de Barreira – CE, **NOMEIA**, como de fato Nomeado fica, Dr. **MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS – OAB/CE: 28640**, para exercer o Cargo de Provimento de Comissão de Procurador do Município, Padrão/Nível CCAP-I * Procuradoria Geral do Município - PGM, de acordo com a Lei Municipal nº 602/2019, de 30/01/2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE, aos 13 de janeiro de 2021.

João Carlos Fernandes da Nascimento
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO CASA LOCALIZADO NA RUA SR. DE CASTRO 225 CENTRO BARREIRA/CE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, JUNTO A SEC. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 08 de Fevereiro de 2021


ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO CASA LOCALIZADO NA RUA SR. DE CASTRO 225 CENTRO BARREIRA/CE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, JUNTO A SEC. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE.

Contratado.....: MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS.

BARREIRA - CE, 08 de Fevereiro de 2021


JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Comissão de Licitação
Presidente